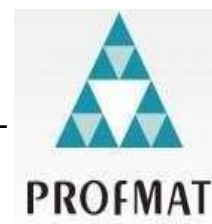




UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA
NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL
Fone/Ramal: (83) 3216-7563 <http://www.ufpb.br/pos/profmat>



**EDITAL DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – BIÊNIO 2023-2025.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é regida pelo disposto nestas normas.

§ 1º Os nomes do(a)s candidato(a)s escolhido(a)s para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional serão encaminhados à Direção do Centro de Ciências Exatas e da Natureza para que sejam indicados à Reitoria conforme estabelecido no Art. 65 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

§ 2º A escolha do(a) Coordenador(a) implicará na escolha do(a) Vice, com ele(a) registrado(a) na respectiva chapa.

§ 3º As datas referentes a cada etapa do processo eleitoral bem como a divulgação das mesmas ficarão a cargo da Comissão Eleitoral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral terá como função dirigir o processo eleitoral da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional e será designada pelo Colegiado do Programa, devendo ser constituída integralmente por membros do PROFMAT/UFPB, e será composta de:

- I – três membros titulares, sendo um(a) representante discente;
- II – até três membros suplentes.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral a participação em qualquer chapa para o processo de escolha da Executiva Colegiada.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Específicas do(a) Presidente(a) da Comissão:

- Representar a Comissão Eleitoral em seus atos;
- Representar *ex-officio* contra qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no processo eleitoral;
- Receber, via SIPAC, representações fundamentadas dos candidatos ou eleitores contra irregularidades ocorridas no processo eleitoral;

Parágrafo único. As representações contra irregularidades devem ser escritas ou orais, sendo, neste último caso, reduzidas a termo e assinadas pelo reclamante e pelos membros da Comissão Eleitoral, e imediatamente encaminhadas, via SIPAC, ao Colegiado do programa. Em se tratando de representação interposta na fase de votação, as razões deverão ser apresentadas no mesmo dia de sua interposição, e quando na fase de apuração, as razões poderão ser recebidas até o dia subsequente.

II – De todos os membros da Comissão Eleitoral:

- Reduzir a termo as representações orais oferecidas pelo(a)s eleitore(a)s, bem como os pedidos de interposição de recurso interposto contra decisão da Comissão Eleitoral;
- Informar devidamente a(o)s eleitore(a)s sobre como proceder durante o processo eleitoral;
- Divulgar o resultado do pleito;
- Elaborar os relatórios finais de cada processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. São candidato(a)s elegíveis, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação, docentes permanentes da UFPB credenciados junto ao PROFMAT-UFPB.

Art. 5º. O(A)s candidato(a)s registrarão as suas candidaturas mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição elaborada pela Comissão Eleitoral e fornecida pela secretaria do PROFMAT.

Parágrafo único. As inscrições das chapas serão realizadas através de formulários próprios, os quais são dispostos no Anexo 1 deste documento, e encaminhados via SIPAC para o PROFMAT.

4. DO DEBATE

Art. 6º. O(A)s candidato(a)s inscritos poderão, a seu critério, apresentar seu programa de trabalho à comunidade, via e-mail e em debate a ser realizado presencialmente em data previamente definida.

Parágrafo único. A propósito da data referente a esta etapa do processo, bem como abertura e divulgação da sala de debate ficarão a cargo da Comissão Eleitoral.

5. DOS PREPARATIVOS

Art. 7º. São eleitore(a)s:

- Pesquisadore(a)s credenciado(a)s no PROFMAT desta Instituição e funcionário(a)s da Coordenação do PROFMAT (Segmento Administrativo);
- Discentes regularmente matriculado(a)s no PROFMAT (Segmento Discente).

Art. 8º. As listas com a relação do(a)s eleitore(a)s, bem como a do(a)s candidato(a)s oficialmente inscrito(a)s para cada consulta, serão fornecidas à Comissão Eleitoral pela Secretaria do PROFMAT.

Art. 9º. Cabe à Comissão Eleitoral proceder ao sorteio que definirá a ordem das chapas.

Parágrafo único. O sorteio será público e realizado, preferencialmente, na presença do(a)s candidato(a)s ou seu(ua)s representantes habilitado(a)s, em data e horário previamente estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Art. 10. A consolidação geral dos resultados da apuração dos votos será realizada

pela contagem dos votos, obedecendo ao disposto no Art. 56, parágrafo único, da Lei no 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), conforme equação:

$$\bullet \quad \%P_C = 100 (0,7 X_A + 0,3 X_D),$$

onde:

A = Segmento Administrativo;

D = Segmento Discente;

$\%P_C$ = Percentual apurado da chapa;

X_i = Fração de votos do segmento correspondente, isto é, número de votos válidos do segmento da chapa / total de votos válidos do segmento.

Art. 11. Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior percentual apurado de chapa ($\%P_C$).

Parágrafo único. Caso haja apenas uma chapa inscrita, a pesquisa eleitoral será realizada por aclamação na reunião de homologação do PROFMAT-UFPB, prevista no Cronograma deste Edital (Anexo 2).

Art. 12. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa que, seguindo a ordem de prioridade:

1. O(A) candidato(a) que apresentar maior número de votos no segmento administrativo; ou
2. O(A) candidato(a) que apresentar maior número de trabalhos publicados em periódicos indexados nas bases de dados do JCR e/ou Scopus; ou
3. O(A) candidato(a) que possuir maior número de orientações (mestrado e doutorado defendidos como orientador(a) principal ou conjuntamente); ou
4. O(A) candidato(a) que tiver o maior tempo de atividades no PROFMAT.

Art. 13. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará o relatório final, onde constarão as principais ocorrências da votação e da apuração, assim como o resultado final da eleição.

Parágrafo único. O relatório final será assinado por todo(a)s o(a)s membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso a ser apresentado ao colegiado do PROFMAT-UFPB interposto por inscrito em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

Prof. Dr. Jairo Rocha de Faria (Presidente)

Prof. Dr. Maurício Cardoso Santos

Aluno: Gabriel Costa Borba de Lira

Prof. Dr. José Laudelino de Menezes Neto (Suplente)

Prof. Dr. Flank David Moraes Bezerra (Suplente)

Aprovada em reunião do Colegiado do PROFMAT/UFPB em 06 de março de 2023.

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA

NATUREZA

PROGRAMA DE Pós-GRADUAÇÃO Em MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL

**ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO
SUCESSÓRIO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL DO CENTRO DE
CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UFPB – CAMPUS I**

Nós, abaixo assinados, lotados na Universidade Federal da Paraíba, vimos requerer a esta Comissão Eleitoral, a nossa inscrição à eleição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional, a ser realizada no dia 09 de março de 2023, conforme o Edital divulgado pela Comissão Eleitoral.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

João Pessoa, de de

.....

Candidato(a) a Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional

.....

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional

ANEXO 2 – CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES DAS CHAPAS	
Período	07 e 08 de março de 2023
Horário	08h00min às 12h00min
Local	Secretaria do PROFMAT
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
Data	08 de março de 2023
Horário	14h00min
Local	Página do PROFMAT-UFPB na internet
DEBATE ¹	
Data	08 de março de 2023
Horário	18h00min
Local	A ser definido pela Comissão Eleitoral
CONSULTA	
Data	09 de março de 2023
Horário	14h00min às 20h00min
Local	Através do https://sigeleicao.ufpb.br/
APURAÇÃO	
Data	09 de março de 2023
Horário	20h30min às 21h00min
Local	Através do https://sigeleicao.ufpb.br/
REUNIÃO DE HOMOLOGAÇÃO	
Data	10 de março de 2023
Horário	10h00min
Local	Reunião através da Plataforma Google-Meet

¹ Caso haja mais de uma chapa inscrita.